



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

RESOLUÇÃO Nº. 012/2022, de 27 de julho de 2022.



EMENTA: REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE RESPONSABILIDADE DO EX- PREFEITO SANDOVAL JOSÉ DE LUNA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial o inciso VII, do artigo 162 do regimento interno, faz saber que o soberano Plenário APROVOU e ora promulga a presente Resolução:

Considerando-se o Parecer Prévio e a recomendação contida no julgamento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE nos autos do Processo T.C. nº. 1040084-9 da prestação de contas do Ex-Prefeito do Município de Cupira, no Estado de Pernambuco, o senhor **SANDOVAL JOSÉ DE LUNA**, alusiva ao **exercício do ano de 2009**, julgado na 12ª Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Câmara realizado em 09.03.2017, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE 16.03.2017, cientificada e dando início ao processo de julgamento por esta Câmara de Vereadores em 26 de julho de 2022, recomendando sua **REJEIÇÃO**,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica mantido o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, emitido no Processo T.C. nº. 1040084-9, sendo definitivamente **REPROVADA** e julgada **IRREGULAR** a Prestação de Contas do ordenador de despesas, o Ex-Prefeito **SANDOVAL JOSÉ DE LUNA** referente ao **exercício financeiro do ano de 2009 da Prefeitura Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco**.

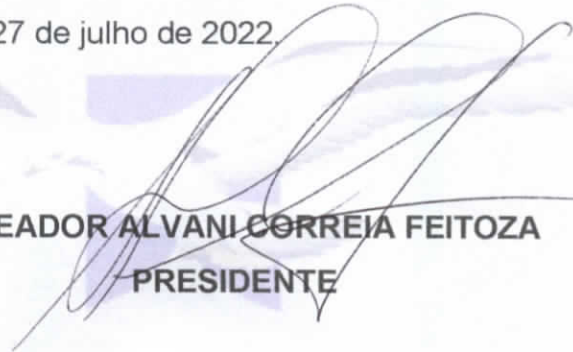


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2022.


VEREADOR ALVANI CORREIA FEITOZA
PRESIDENTE


VEREADORA GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR EMERSON FERREIRA CALADO
1º SECRETÁRIO


VEREADOR EDEN VINÍCIUS LESSA DE CAMPOS CARVALHO
2º SECRETÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
1953 1969

CONSTITUTION

OF THE
UNITED STATES OF AMERICA



PREAMBLE

We the People of the United States, in Order to form a more perfect Union, establish Justice, insure domestic Tranquility, provide for the common defence, promote the general Welfare, and secure the Blessings of Liberty to ourselves and our Posterity, do hereby adopt this Constitution for the United States of America.

ARTICLE I

SECTION 1

All legislative Powers herein granted shall be vested in a Congress of the United States, which shall consist of a Senate and House of Representatives.